



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 419/88 – DE, 19 DE DEZEMBRO 1.988.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do imóvel urbano, anexo ao Centro de Convivência para Idosos, na Av. Tupiniquins, nesta cidade de Jaciara-MT, perfazendo-se uma área total de 5.000,00 m<sup>2</sup> (Cinco mil metros quadrados), à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS , CGC nº 03.845.179/0001-76, deste Município.

§ 1º - A mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - O referido terreno, destinar - se - á à construção de um Asilo para os Idosos, por parte da citada Entidade Religiosa.

§ 3º - Fica aberta essa exceção à Lei nº 329/84, de doação nesta área, por se tratar de uma obra expressamente de primeira necessidade aos idosos.

Artigo 2º - A donatária tem o prazo de trinta (30), dias, para efetivar a transferência dominial da área, objeto desta Lei.

Artigo 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar as obras no citado imóvel dentro de 180 (cento e oitenta), dias, sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

Artigo 4º - Caso a Donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independente de qualquer indenização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 19 de Dezembro de 1.988.

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do §  
3º ao Artigo 1º, apresentada pelo Parlamento Municipal.

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de  
conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data  
Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretária de Administração.